



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

PORTARIA/SEMOBH/Nº 65/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 443/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA AGR CONSTRUÇÕES LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público contrato por designação temporária no cargo de Engenheiro Civil, Sr. **LUIZ VICTOR DE MENEZES MOTA**, para exercer a função de fiscal técnico do contrato nº 10/2019 - proveniente do processo administrativo nº 28029/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2018, que visa a contratação de empresa para construção do Centro De Educação Infantil De Jaqueira, Município De Presidente Kennedy/ES, que entre si celebram o Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **R. L. Manhães Construções Eireli - Me.**”

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 23/2022.

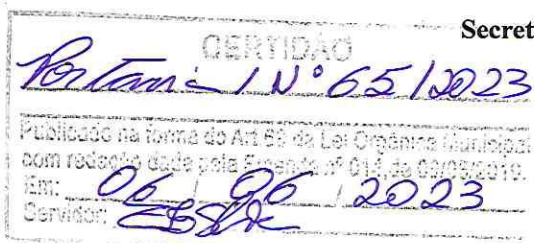
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Presidente Kennedy-ES; 06 de junho de 2023

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação



CERTIDÃO
Certifico que Portaria Nº 65/2023
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 14
De 09/05/2019
Data: 06/06/2023
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES